



LEI Nº 18.209, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.865, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais ou esportivos, no âmbito do município de marabá. (Lei Frederico Morbach).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 17.865, de 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

§ 3º O incentivo fiscal de que trata a presente lei não poderá ultrapassar a quantia anual equivalente a 43.440,49 Unidade Fiscal Municipal (UFM).

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.209, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.209, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.865, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais ou esportivos, no âmbito do município de Marabá. (Lei Frederico Morbach).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 17.685, de 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
§ 3º O incentivo fiscal de que trata a presente lei não poderá ultrapassar a quantia anual equivalente a 43.440,49 Unidade Fiscal Municipal (UFM).

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:DC2DF96B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/08/2023. Edição 3305

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>